



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 482/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.184 ANO XL CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 112 PÁGINAS

### SUMÁRIO

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	24
Secretaria	25
Câmaras Cíveis	25
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	29
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência	
Secretaria	38
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	38
Processo Crime	39
Preparo e Distribuição	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível	48
Crime	63
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível	66
Crime	79
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b>	
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital	79
Interior	82
<b>DIVERSOS</b>	89
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b>	
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b>	90
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b>	
<b>JUSTIÇA MILITAR</b>	
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	108
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00379

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19768/94, resolve

E F E T I V A R

CLÓVES DA COSTA MORAES, no cargo de Escrivão Distrital de Sapopema, Comarca de Curiúva.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00380

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15123/94, resolve

E F E T I V A R

ADALMIR AUGUSTIN, no cargo de Escrivão Distrital de São João, Comarca de Chopinzinho.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00381

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24261/94, resolve

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00378

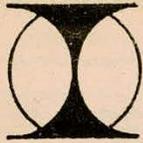
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19222/94, resolve

E F E T I V A R

NELSON CARLOS GONGORA DE LUCCA, no cargo de Tabelião de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Nova Esperança.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE



**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**PAULO DAVID DA COSTA MARQUES**  
Diretor Geral  
**ISMAEL ALVES PEREIRA**  
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê)  
Caixa Postal nº 1162  
Tel-80030-050  
PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2012 — (Diretoria)

FAX

253-4302 — (Diretoria)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA .....	URV	193,20
MEIA PÁGINA .....	URV	96,60
CUSTO: 1 centímetro da coluna .....	URV	4,41

**ASSINATURAS**

**DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Semestral Sem remessa postal .....	URV	44,16
Semestral Com remessa postal .....	URV	134,70

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

Semestral Sem remessa postal .....	URV	24,28
Semestral Com remessa postal .....	URV	112,61

**NÚMEROS AVULSOS**

<b>DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA</b>		
Sem remessa postal .....	URV	0,33
Com remessa postal .....	URV	0,88

**FOTOCÓPIAS**

Formato Ofício — Unidade .....	URV	0,066
Formato Diário Oficial — Unidade .....	URV	0,099

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO		PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93 .....	URV	1,10
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	URV	3,31
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA .....	URV	3,31
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR .....	URV	2,42
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26 .....	URV	3,31
CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	URV	3,31
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	URV	3,31
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1968/93 .....	URV	9,93
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	URV	3,31

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY  
Presidente  
Des. LIMA LOPES  
Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. HUGO VIEIRA FILHO  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM**

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz  
Des. Tadeu Costa  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Wilson Reback — Presidente  
Des. Troiano Netto  
Des. Accacio Cambi  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Sydney Zappa — Presidente  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Netto  
Des. Carlos Raitani  
Des. Nasser de Melo  
Des. Altair Patitucci  
Des. Accacio Cambi  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Plínio Cachuba — Presidente  
Des. Lenz César  
Des. Martins Ricci  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lenz César  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

**ÓRGÃO ESPECIAL**  
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
Des. RONALD ACCIOLY — Presidente  
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente  
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça  
Des. WILSON REBACK  
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)  
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)  
Des. TADEU COSTA  
Des. ACCACIO CAMBI

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL  
Presidente  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA  
Vice-Presidente  
Dr. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO  
Presidente  
Dr. MÁRIO RAU  
Dr. CONCHITA TONIOLO  
Dr. MUNIR KARAM

Sala "Des. Aurelio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
Dr. CORDEIRO CLEVE  
Dr. RIBAS MALACHINI  
Dr. ERACLES MESSIAS

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente  
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO  
Dr. TELMO CHIKEM  
Dr. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente  
Dr. ROTOLI DE MACEDO  
Dr. REGINA AFONSO PORTES  
Dr. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurelio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. NEWTON LUZ — Presidente  
Dr. CÍCERO DA SILVA  
Dr. JESUS SARRAO  
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Junior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente  
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
Dr. BONEJOS DEMCHUCK  
Dr. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurelio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente  
Dr. LEONARDO LUSTOSA  
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
Dr. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente  
Dr. HIROSE ZENI  
Dr. MILANI DE MOURA  
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Junior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente  
Dr. SIDNEY MOIRA  
Dr. NERIO FERREIRA  
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurelio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
Presidente  
Dr. CYRO CREMA  
Dr. FLEURY FERNANDES  
Dr. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
Dr. OCTAVIO VALEIXO — Presidente  
Dr. OESIR GONCALVES  
Dr. ANGELO ZAITAR  
Dr. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Junior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
Dr. TROTTA TELLES  
Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
Sala "Des. Pacheco Junior"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS  
Dr. NEWTON LUZ — Presidente  
Dr. CÍCERO DA SILVA  
Dr. JESUS SARRAO  
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO  
Dr. MÁRIO RAU  
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA  
Dr. CONCHITA TONIOLO  
Dr. MUNIR KARAM

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS  
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente  
Dr. HELIO ENGELHARDT  
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA  
Dr. CORDEIRO CLEVE  
Dr. BONEJOS DEMCHUCK  
Dr. ELI SOUZA  
Dr. RIBAS MALACHINI  
Dr. ERACLES MESSIAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS  
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente  
Dr. JOSÉ VIDAL COELHO  
Dr. LEONARDO LUSTOSA  
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO  
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO  
Dr. CARLOS HOFFMANN  
Dr. TELMO CHIKEM  
Dr. DOMINGOS RAMINA

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS  
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente  
Dr. ROTOLI DE MACEDO  
Dr. LOPES DE NORONHA  
Dr. REGINA AFONSO PORTES  
Dr. CAMPOS MARQUES  
Dr. HIROSE ZENI  
Dr. MILANI DE MOURA  
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS  
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente  
Dr. OCTAVIO VALEIXO  
Dr. OESIR GONCALVES  
Dr. ANGELO ZAITAR  
Dr. SIDNEY MOIRA  
Dr. NERIO FERREIRA  
Dr. WANDERLEI RESENDE  
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente  
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
Dr. TROTTA TELLES  
Dr. MOACIR GUIMARÃES  
Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO  
Dr. CYRO CREMA  
Dr. FLEURY FERNANDES  
Dr. RAMOS BRAGA

**GRUPOS CÍVEIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

**GRUPOS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

**ÓRGÃO ESPECIAL**, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS  
OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.  
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

EXONERAR

a pedido, VERA LÚCIA CÂMARA DELATTRE, do cargo de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo 1-C.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco de Assis Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00385

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 28436/94, resolve

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco de Assis Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00382

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 21043/94, resolve

EXONERAR

a pedido, FRANCISCO RANGEL DELINSKI, do cargo de Auxiliar de Gabinete do Corregedor, símbolo 3-C.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco de Assis Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00386

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 45288/93, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 02 de maio do ano em curso, SIMEI MUZZA DE FREITAS, do cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-II, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Siqueira Campos, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco de Assis Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00383

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 29096/94, resolve

NOMEAR

ELIZABETH CORDEIRO BEDIM, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Crime, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Antonina.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco de Assis Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00387

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 21710/93, resolve

EXONERAR

a pedido, DIVA GRADOWSKI GUGLEMIN, do cargo de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo 1-C.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco de Assis Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N° 00384

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 29097/94, resolve

NOMEAR

JULIO CÉSAR DE SOUZA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Entre Rios do Oeste, Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco de Assis Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

EXONERAR

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00388

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29454/94, resolve

NOMEAR

LUIZ ALBERTO LOPES, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente, símbolo 1-C, a partir de 14 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Luiz Alberto Lopes*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00389

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 8585/92, resolve

NOMEAR

SAMUEL DE SOUZA, para exercer o cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Santo Antonio da Platina.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Samuel de Souza*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00390

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20778/94, resolve

NOMEAR

FLÁVIA CHRISTINA FRUJUELLI POMPEO DE CARVALHO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Verê, Comarca de Pato Branco.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Flávia Christina Frujueli Pompeo de Carvalho*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00391

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20732/94, resolve

NOMEAR

ELIANE APARECIDA CALAÇA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Crime, PU-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Palmeira.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Eliane Aparecida Calaça*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00392

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17491/94, resolve

NOMEAR

NEIDE MARIA MIKSZA FRAGOSO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Conselho Mairinck, Comarca de Ibaiti.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Neide Maria Miksza Fragoso*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00393

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18484/94, resolve

NOMEAR

FRANCISCO WANDERLEY CORRALES, em virtude de habilitação em concurso para exercer o cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Beirão do Pinhal.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco Wanderley Corrales*  
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00394

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21745/94, resolve

REMOVER

por permuta, PAULINA DE CAMARGO IZIQUE, Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, ao cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Terra Boa, e deste para aquele cargo, PAULA CRISTINA IZIQUE VICTORELLI.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*José Aguiar de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00395

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20260/94, resolve

REMOVER

por permuta, HILÁRIO CLIVATTI, Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, ao cargo de Escrivão Distrital de Vera Guarany, Comarca de Mallet, e deste para aquele cargo, ÁLVARO ROSSONI CLIVATTI.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*José Aguiar de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00396

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 926208/94, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de FERNANDA SCHIAVINATTO, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, para que dos mesmos passe a constar como FERNANDA SCHIAVINATTO CAPELLARI.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*José Aguiar de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00397

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25014/94, resolve

PRORROGAR

por mais quinze (15) dias, a partir de 28 de maio do ano em curso, o prazo para LOURIVAL GEAROLA, tomar posse como Escrivão Distrital de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altônia, para o qual foi removido.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*José Aguiar de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00398

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a vacância de cargos na carreira de Agente de Conservação e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no protocolado sob nº 20557/94, resolve

PROMOVER

os servidores abaixo relacionados, para o nível 10, do cargo de Agente de Conservação, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 6174/70:

por merecimento, MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FRATIN  
por antiguidade, DIRCE DOS SANTOS  
por merecimento, MARLI SIMÕES RIBEIRO

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*José Aguiar de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00399

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13379/94,

RESOLVE

aposentar compulsoriamente, MARIA DE LOURDES CORRALES, no cargo de Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cianorte, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 142, "caput", da Lei nº 6174/70, com proventos integrais correspondentes ao nível de seu cargo, respeitado o inciso IV, do artigo 7º, da Constituição Federal, acrescidos de vinte por cento (20%) de adicionais quinquenais, de acordo com o artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70; cem por cento (100%) de gratificação pela prestação de serviços em regi-

me de tempo integral e dedicação exclusiva, com esteio no artigo 1º da Lei n.º 6794/76, com a alteração introduzida pelo artigo 6º da Lei Complementar n.º 21/84, calculada na forma da Súmula n.º 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 001328**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 29116/94, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito da  
Comarca de Terra Boa, a se afastar do exercício de suas fun-  
ções nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano em curso, para par-  
ticipar do VII SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL  
PENAL, em Curitiba.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 001329**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 29117/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca  
de Rio Branco do Sul, a se afastar do exercício de suas fun-  
ções nos dias 09 e 10 de junho do ano em curso, para partici-  
par do VII SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PE-  
NAL, em Curitiba.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 001330**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 29118/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ARQUELAU ARAÚJO RIBAS, Juiz de Direito da 4ª Vara Cri-  
minal da Comarca de Londrina, a se afastar do exercício de suas  
funções entre os dias 09 e 12 de junho do ano em curso, para  
participar do VII SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCES-  
SUAL PENAL, em Curitiba.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 001331**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 29114/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ALBINO DE BRITO FREIRE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cí-  
vel da Comarca de Apucarana, a se afastar do exercício de suas  
funções nos dias 09 e 10 de junho do ano em curso, para  
participar do VII SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCES-  
SUAL PENAL, em Curitiba.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 001332**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
24928/94, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora DILMARI HELENA KESSLER, Juiz de Direito da Vara Crimi-  
nal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e  
Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cornélio  
Procopio, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 09,  
10 e 11 de junho do ano em curso, a fim de participar do VII Sim-  
pósio Nacional de Direito Penal e Processual Penal, em Curitiba.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº001333

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29141/94, resolve

## A U T O R I Z A R

a Doutora THEMIS ALMEIDA FURQUIM, Juiz de Direito da Comarca de Arapoti, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 10 e 11 de junho do ano em curso, para participar do SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL, em Curitiba.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco de Assis Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 001334

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29115/94, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Medianeira, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano em curso, para participar do VII SIMPÓSIO NACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL, em Curitiba.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco de Assis Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº001335

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15333/94, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor SÉRGIO AZIZ NEME, então Juiz Substituto da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 11 de abril do ano em curso, interrompidas através da Portaria nº 841, de 13 de abril de 1994.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco de Assis Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 001336

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20976/94, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR, então Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 05 de maio do ano em curso, interrompidas através do item 08, da Portaria nº 79, de 06 de janeiro de 1994.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco de Assis Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº001337

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29140/94, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ LUIZ DOSCIATTI, Juiz de Direito da Comarca de Realera, a se afastar do País, durante as férias regulamentares correspondentes ao mês de julho de 1994.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Francisco de Assis Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº001338

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são confe-

ridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
29130/94, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, a se afastar do País, durante as férias regulamentares correspondentes ao mês de julho de 1994.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RÔNALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001339

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13011/94, resolve

## A U T O R I Z A R

TÉRCIO BASTOS MELLO JUNIOR, Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavai, a se afastar do País, a partir de 18 de maio do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RÔNALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 001340

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23509/94, resolve

## A U T O R I Z A R

IVO RIBEIRO, Escrivão da 1ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a se afastar do País, a partir de 16 de maio do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RÔNALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 001341

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29145/94, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## A U T O R I Z A R

o Excelentíssimo Senhor Desembargador ALCEU MARTINS RICCI, membro deste Tribunal de Justiça, a se afastar do País, durante as férias regulamentares correspondentes ao mês de julho de 1994.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RÔNALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001342

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25947/94, resolve

## A U T O R I Z A R

o Doutor LUÍS CÉSAR DE PAULA ESPÍNDOLA, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 24, 25 e 26 de maio do ano em curso.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RÔNALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001343

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o expediente protocolado sob nº 29155/94, resolve

## A U T O R I Z A R

a Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, da Infância e da Juventude da Comarca de Ponta Grossa, a se

lebrar o casamento de Marcos Roberto Araujo dos Santos e Angela de Jesus Marques, no dia 09 de julho do ano em curso, em Telêmaco Borba.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001344

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17998/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, Juiz de Direito da Comarca de Pérola, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 19 de abril do ano em curso, interrompidas através do item 39, da Portaria nº 1351, de 06 de julho de 1992.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 001345

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21797/94, resolve

A U T O R I Z A R

VINICIUS COELHO DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor, símbolo 3-C, a se afastar do País, a partir de 15 de junho do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 001346

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22920/94, resolve

A U T O R I Z A R

THAÍS ELLANE KLUG, Programador de Computador, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 23 de maio do ano em curso, durante suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001347

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15124/94, resolve

A U T O R I Z A R

ROSANGELA ZILLOTTO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, a se afastar do País, a partir de 03 de junho do ano em curso, durante suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001348

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15596/94, resolve

A U T O R I Z A R

CIVAN LOPES FILHO, Médico, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 2º de abril do ano em curso, durante suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 001349

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17760/94, resolve

A U T O R I Z A R

SILVANA CRISTINA BITTENCOURT, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 27 de junho do ano em curso, durante suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*José Carlos de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 001350

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15562/94, resolve

A U T O R I Z A R

a Bacharel MÁRCIA ACOLINA VOLCOV, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, a partir de 13 de junho do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*José Carlos de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 001351

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19863/94, resolve

A U T O R I Z A R

MARISA PAULIN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do

País, a partir de 20 de maio do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*José Carlos de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 001352

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24257/94, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor JORGE WAGIH MASSAD, Juiz de Direito da Vara da Auditoria da Justiça Militar da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio do ano em curso, a fim de participar do XIX Curso de Atualização para Magistrados.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*José Carlos de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## PORTARIA Nº 001353

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21298/94, resolve

A U T O R I Z A R

SANDRA REGINA BITTENCOURT, Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, a se afastar do País, a partir de 27 de junho do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*José Carlos de Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 001354

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25144/94, resolve

## AUTORIZAR

o Bacharel JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Recursos, símbolo DAS-4, a usufruir os dezoito (18) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 27 de junho do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 469, de 04 de março de 1994.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 001355

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7696/94, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito da Comarca de Curiúva, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 04 de abril do ano em curso, interrompidas através do item 98, da Portaria nº 1351, de 06 de julho de 1992.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 001356

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29138/94, resolve

## AUTORIZAR

o Doutor IRAJÁ ROMEO HILGENBERG PRESTES MATTAR, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, a se afastar do País, durante as férias regulamentares correspondentes ao mês de julho de 1994.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001357

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20389/94, resolve

## I - CONCEDER

ao Doutor JOSÉ MAURÍCIO PINTO DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 1º de junho do ano em curso.

## II - AUTORIZAR

o referido magistrado, a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001358

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25558/94, resolve

## CONCEDER

ao Doutor ALBERTO JUNIOR VELOSO, Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis, licença para tratamento de saúde, no dia 06 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001359

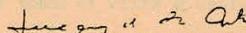
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29127/94, resolve

## CONCEDER

à Doutora THEMIS ALMEIDA FURQUIM, Juiz de Direito da Comarca de Arapoti, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 25 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001360

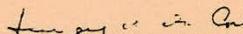
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29137/94, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor SÉRGIO ALVES GOMES, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 02 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001361

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25948/94, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul, licença para tratamento de saúde nos dias 26 e 27 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001362

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29128/94, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul, licença para tratamento de saúde nos dias 30 e 31 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001363

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29139/94, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Rio Branco do Sul, licença para tratamento de saúde nos dias 06 e 07 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001364

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27981/94, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor WILSON ROBERTO RAITANI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1994, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 001365

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26229/94, resolve

## C O N C E D E R

ao Doutor FÁBIO HAICK DALLA VECHIA, Juiz Substituto da 51ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 001366

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23442/94, resolve

## C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO MALUCELLI, Juiz de Direito da Comarca de Faxinal, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 16 de maio do ano em curso.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 001367

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23807/94, resolve

## C O N C E D E R

à MIRIAM MARGARETH MANGINELLI, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Morretes, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, § 1º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 001368

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15989/94, resolve

## C O N C E D E R

a ISAIAS RAMOS VIEIRA, Auxiliar de Cartório, PJ-III, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Realeza, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, § 1º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 001369

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14888/94, resolve

## C O N C E D E R

à LIVIA BARTOLOMEI RACY, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Bocaiúva do Sul, um (01) ano de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, § 1º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº 001370

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27110/94, resolve

CONCEDER

à MARA CICIVIZZO DE ARAÚJO, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, a partir de 06 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 240, § 1º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001371

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 29119/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor WILLIAM ARTUR PUSSI, Juiz de Direito da Comarca de  
Cambará, licença para tratamento de saúde, em pessoa da famí-  
lia, no dia 16 de maio do ano em curso, de acordo com o arti-  
go 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciá-  
rias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001372

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 29125/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor SÉRGIO ROBERTO NOBREGA ROLANSKI, Juiz de Direito Subs-  
tituto da 11ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá,  
vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa  
da família, a partir de 05 de junho do ano em curso, de acordo  
com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Ju-  
diciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001373

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 29132/94, resolve

CONCEDER

à Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR, Juiz Substituto  
da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavaí,  
três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir  
de 09 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, in-  
ciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Es-  
tado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001374

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 29123/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor VICTOR MARTIN BATSCHKE, Juiz de Direito da Comarca  
de Palmital, licença para tratamento de saúde no dia 09 de  
junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I,  
do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001375

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 22543/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOÃO ANTONIO DEMARCHI, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio da Platina, três (03) meses de licença especial, a partir de 14 de junho do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 11.04.89 e 10.04.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001376

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19625/94, resolve

CONCEDER

à Doutora MÂRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, então Juiz de Direito da Comarca de Barracão, trinta (30) dias de férias alusivas a um período do ano de 1993, a partir de 26 de abril do ano em curso.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001377

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29121/94, resolve

CONCEDER

à Doutora MÂRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, então Juiz de Direito da Comarca de Barracão, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001378

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23280/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1994, a partir de 06 de junho do corrente ano.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001379

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26854/94, resolve

CONCEDER

ao Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001380

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29129/94, resolve

CONCEDER

à Doutora CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, Juiz de Direito da Co-

marca de moiteles, licença no dia 1º de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

CONCEDER

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001381

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

à Doutora SONIA REGINA DE CASTRO, Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001384

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28590/94, resolve

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26975/94, resolve

CONCEDER

CONCEDER

ao Bacharel ALCIBIADES DE ALMEIDA FARIA NETO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Gabinete do Presidente, símbolo DAS-3, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 11 de julho do ano em curso.

à Doutora ELIZABETH DE FÁTIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 24 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001382

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001385

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28545/94, resolve

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17978/94, resolve

CONCEDER

CONCEDER

à Bacharel ALBONI MARISA DUDEQUE PIANOVSKI, ocupante do cargo em comissão de Secretário do Presidente, símbolo DAS-3, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 18 de julho do ano em curso.

ao Doutor EDISON JOSÉ PENTEADO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Comarca de Matelândia, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1993, a partir de 19 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001383

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
**RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA**  
 PRESIDENTE

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27617/94, resolve

PORTARIA Nº 001386

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21490/94, resolve

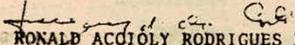
I - C O N C E D E R

ao Doutor IVAN XAVIER VIANNA FILHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1994, a partir de 12 de setembro do ano em curso.

II - A U T O R I Z A R

o referido magistrado, a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 23 de junho de 1994.


 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001387

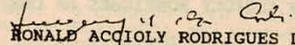
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26434/94, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.


 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001388

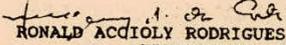
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27208/94, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LILIAN ROMERO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Umuarama, licença para tratamento de saúde nos dias 31 de maio e 1º de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.


 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001389

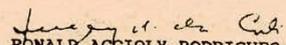
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26795/94, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ ROBERTO PINTO JÚNIOR, Juiz Substituto da 47ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo, licença para tratamento de saúde no dia 31 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.


 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001390

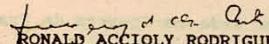
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26426/94, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, incisos I e II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.


 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001391

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Arapoti, nos dias 10 e 11 de junho do corrente ano, em virtude do afastamento do Juiz titular.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*João José de Costa Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001392

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor MARCOS DE LUCAS FANCHIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 5ª. Vara Cível da mesma Comarca, no dia 14 de junho do ano em curso, em virtude da participação do titular em sessão no Tribunal de Alçada.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*João José de Costa Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001393

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con  
feridas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, Juiz Substituto da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da 32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão e os da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, nos dias 10 e 11 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*João José de Costa Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001394

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con  
feridas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª Vara do Tribunal do Júri da mesma Comarca, a partir de 06 de junho do ano em curso, em virtude das férias do Juiz de Direito Substituto designado.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*João José de Costa Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001395

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender as 1ª. e 2ª. Varas de Família da mesma Comarca, na área de almentamentos, pelo período da manhã, a partir de 14 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*João José de Costa Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001396

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são confe  
ridas por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 7ª. Vara Cível da mesma Comarca, nos dias em que o titular participar de sessões no Tribunal de

Alçada, a partir de 13 de junho do corrente ano.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001397

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PAULO DAMAS, Juiz de Direito da Comarca de Siqueira Campos, para, sem prejuízo das demais atribuições, presidir o concurso para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapoti, no dia 29 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001398

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29142/94, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para funcionar na 1ª Vara de Família e Anexos da mesma Comarca, nos autos sob nºs. 258/92, 378/92, 122/92 e 222/91, em que são partes Ilza Pereira e Nelson Gualberto, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor ARIIVALDO STROPA GARCIA.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 001399

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MARCOS DE LUCAS FANCHIN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 16ª. Vara Cível da mesma Comarca, nos dias em que o titular participar de sessões no Tribunal de Alçada, a partir de 13 de junho do corrente ano.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001400

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ ROBERTO PINTO JÚNIOR, Juiz Substituto da 47ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Colombo, para, sem prejuízo das demais atribuições, presidir o concurso para provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, da Comarca de Cerro Azul.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001401

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FRANCISCO LUIZ MACEDO JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para auxiliar os titulares das 1ª. e 2ª. Varas de Execuções Penais da mesma Comarca, a partir de 08 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001402

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 9ª. Vara Criminal da mesma Comarca, a partir de 13 de junho do corrente ano, em virtude da licença do Juiz titular.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*João Domingos Kuster Puppi*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001403

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO DOMINGOS KUSTER PUPPI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, funcionar nos autos de Inquérito nº 940001727-8 da Central de Inquéritos da Capital, em que são vítimas Luiz Alberto Machado e Luiz Alberto Machado Filho.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*João Domingos Kuster Puppi*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001404

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29490/94, resolve

DESIGNAR

LAURA MARIA OSTERNACK DA COSTA, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para proceder sindicância nos autos sob nº 000385/93, da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*João Domingos Kuster Puppi*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001405

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4223/94, resolve

DESIGNAR

WILSON PIZZA, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para prestar serviços na 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas e 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*João Domingos Kuster Puppi*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 001406

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29950/94, resolve

DESIGNAR

LAURA MARIA OSTERNACK COSTA, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para proceder sindicância nos autos de Tutela nº 194/94, da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*João Domingos Kuster Puppi*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001407

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25918/94, resolve

DESIGNAR

o Doutor RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, para funcionar na 1ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 305/91, de Embargos à Execução, em virtude do impedimento manifestado pela Doutora BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*João Domingos Kuster Puppi*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

PORTARIA Nº 001408

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁU S A N D O das atribuições que lhe são conferi  
das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MARCOS DE LUCAS FANCHIN, Juiz de Direito Substituto da Co-  
marca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, aten-  
der as 3a. e 4a. Varas de Família da mesma Comarca, na área de ali-  
mentos, pelo período da manhã, a partir de 13 de junho do ano em  
curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001409

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 20535/94, resolve

M A N T E R À D I S P O S I Ç Ã O

do Tribunal de Contas do Estado, até 30 de junho do ano em cur-  
so, KIELSE BORDINI CRISOSTOMO, Escrivão Distrital de Marques  
de Abrantes, Comarca de Bocaiúva do Sul.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001410

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº  
6261/94, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, a partir de  
18 de fevereiro do ano em curso, VILMAR FENERICH, Escrivão do

Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Co-  
marca de São José dos Pinhais.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001411

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob  
nº 26202/94, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

do Juízo de Direito da Comarca de Goioerê, até 31 de dezembro do  
ano em curso, SÉRGIO CARLOS FAVA, Escrivão do Cível da Comarca  
de Altônia.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001412

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são confe-  
ridas por lei, resolve

I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 17 de maio do  
corrente ano, as férias alusivas aos 1º e 2º períodos de 1991 e  
1º período de 1992, concedidas ao Doutor JOSÉ SIMÕES TEINEIRA,  
Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, atra-  
vés da Portaria nº 1222, de 31 de maio de 1994, ficando-lhe asse-  
gurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportu-  
na.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001413

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-  
feridas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Espe-  
cial

## I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 20 de junho do ano em curso, a licença especial concedida através da Portaria nº 11, de 04 de abril de 1994, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO KRUGER PEREIRA, membro deste Tribunal, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº001414

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28265/94, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## I N T E R R O M P E R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 09 de junho do ano em curso, a licença especial deferida pela Portaria nº 1155, de 14 de julho de 1993, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, membro deste Tribunal, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº001415

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24508/94, resolve

## L O T A R

JOÃO GRUBER, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, na 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº001416

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19556/94, resolve

## L O T A R

AGOSTINHO DOMINGUES DE ALMEIDA, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, na Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, a partir de 02 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº001417

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19333/94, resolve

## L O T A R

KINDE SLEIMAN BARK, Auxiliar de Juiz, nível 02, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, na 6ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

## PORTARIA Nº001418

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## R E V O G A R

a partir de 06 de junho do ano em curso, a Portaria nº 1182, de 21 de maio de 1994, que designou a Doutora TALMA FRANÇA DE ANDRADE Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender o

feitos urgentes da 6ª. Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001419

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46812/92, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor WILLIAM ARTUR PUSSEI, Juiz de Direito da Comarca de Camborá para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais quinquenais, o tempo de três (03) anos e cento e trinta e três (133) dias, correspondente ao período compreendido entre 14.04.89 e 24.08.92, em que esteve inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná, já descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 2019/83.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001420

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21116/94, resolve

R E V O G A R

a partir de 07 de abril do ano em curso, a Portaria nº 071, de 06 de janeiro de 1994, na parte referente a disposição de SONIA MARIA BAGAROLO TEIXEIRA COSTA, Ascensorista, PU-IV, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001421

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - E X C L U I R

da Portaria nº 1239, de 09 de junho de 1994, o nome dos servidores JOÃO ISIDORO RIBEIRO FILHO, JOSÉ ANTONIO MILANO GIUBLIN e MARIA HELENA GIUBLIN.

II - I N C L U I R

na referida Portaria, o nome dos servidores CLÁUDIA LEITNER SILVA DE LEMOS e RENATO GOMES MACEDO FILHO.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001422

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6757/94, resolve

I - I N S T A U R A R

sindicância, a fim de que, no prazo legal, se apurem os fatos constantes no protocolado supracitado.

II - D E S I G N A R

a Bacharel MARCIA REGINA XAVIER VIANA e os funcionários KARINA MIRANDA RATTON e LUIZ GERALDO ALTHEIA DE MELLO, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001423

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C A S S A R

as férias alusivas ao 2º período de 1994, correspondentes ao mês de julho, da Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, da Infância e da Juventude da Comarca de Ponta Grossa, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001424

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29131/94, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

O Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, na 4ª Câmara Criminal do Tribunal de Alcada, o Doutor CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, a partir de 30 de maio do ano em curso, em virtude da assunção deste na presidência do Tribunal de Alcada.

Curitiba, 23 de junho de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 76/94

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10, do artigo 67, da Lei nº 7297/80,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de ORTIGUEIRA a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO CIRCULAR N. 21, de 29.04.91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 21 de junho de 1994

EU, *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair  
EU, *Luis Gastão Ferreira da Luz* (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi  
EU, *Hugo Vieira Filho* (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 77/94

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no parágrafo 10 do artigo 81, e em consonância com o artigo 63, ambos da Lei Complementar nº 35/74, e ainda o estatuido no artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial que, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas na Secretaria deste Tribunal, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da Comarca de FAXINAL a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO CIRCULAR N. 21, de 29.04.91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CA. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, 21 de junho de 1994  
EU, *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSE DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Magistratura o fiz extrair  
EU, *Luis Gastão Ferreira da Luz* (LUIS GASTAO FERREIRA DA LUZ), Diretor do Departamento Administrativo o conferi  
EU, *Hugo Vieira Filho* (HUGO VIEIRA FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça o subscrevi

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 073 /94.-

Prot.26.397/93.- CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.229 usque 236, por mim rubricadas;  
II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 1,5,8,11,12 e 14, à empresa PÉTASO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pelo valor total de CR\$ 36.128.950,00 (trinta e seis milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta cruzeiros reais); nos itens 16,17 e 19, à empresa JOSÉ CARLOS ZANETTI RIBEIRO COMERCIAL, pelo valor total de CR\$ 2.206.226,40 (dois milhões, duzentos e seis mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros reais e quarenta centavos); nos itens 2,6,10 e 13, à empresa SKR CO MÉRICIO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de CR\$ 4.442.829,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros reais); nos itens 9,15,18 e 20, à empresa VESPASIANO FIORAVANTE & CIA. LTDA., pelo valor total de CR\$ 10.769.826,40 (dez milhões, novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros reais e quarenta centavos); e nos itens 3,4, e 7, à empresa DISTRIBUIDORA E PAPELARIA CASA DO CADERNO LTDA., pelo valor total de CR\$ 2.236.924,76 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, noventa e vinte quatro cruzeiros reais e setenta e seis centavos), valores estes convertidos conforme dispõe o Capítulo II, item 1, da alínea "d.1", do Edital Convocatório. Em 22.06.94

PROTOCOLO Nº 19.209/94

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aos sete (07) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa (1.994), nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, Centro Cívico, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, doravante denominado CONTRATANTE e BARDUSCH ARRENDAMENTOS TÊXTEIS LTDA., com endereço à BR 376 - Km 14,6, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Senhor JOSÉ EGON KUNZLE, portador da Carteira de Identidade nº 7004006362-R.S, inscrito no CPF sob nº 013297310-34, resolveu de comum acordo alterar o contrato entre si celebrado, que tem por objeto a locação de toalheiros e fornecimento de toalhas contínuas higienizadas ao Tribunal de Justiça, passando a cláusula segunda e sexta, a vigorar com a redação abaixo, mantidas as demais disposições do contrato em questão:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: fica estipulado em 2,66 URV's (duas vírgulas sessenta e seis Unidades Reais de Valor) o preço unitário, inicial e mensal de cada unidade do localo.

Parágrafo Primeiro: O preço unitário de cada unidade da toalha contínua e higienizada fornecida pelo CONTRATANTE é de 2,75 URV's.

gula setenta e cinco Unidades Reais de valor).

**CLÁUSULA SEXTA:** Os preços descritos na cláusula segunda são os vigentes em cruzeiros' reais convertidos para U.R.V. (Unidade Real de valor) no mês de março de 1.994.

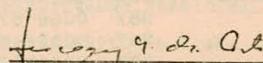
**PROCOLO Nº 19.209/94**

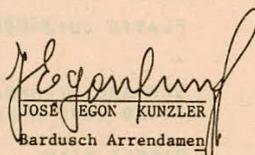
**Parágrafo Primeiro:** Os preços referidos no "caput" desta cláusula serão fixos, irredutíveis e automaticamente transformados em REAL, a partir de 1º de julho do corrente ano, quando da entrada em vigor desta moeda.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados após decorrido 1 (um) ano da publicação deste Termo, desde que devidamente demonstrado o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, através de planilhas de custos e outros meios que se acharem necessários, nos termos da legislação vigente.

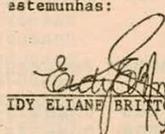
O presente Termo de Alteração Contratual, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que será publicado no "Diário da Justiça do Estado do Paraná", só se tornará perfeito e acabado, entrado em vigência, após cumpridas as formalidades legais.

E por haverem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente com duas testemunhas, no adiante se vê.

  
S. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
residente do Tribunal de Justiça

  
JOSÉ EGON KUNZLER  
Bardusch Arrendamentos Têxteis Ltda.

testemunhas:

  
IDY ELIANE BRITO DOS ANJOS

  
LUIZ GABRIEL ESMANHOTO ALVES

## SECRETARIA

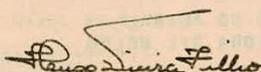
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001407

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23908/94, resolve

A U T O R I Z A R

SILVANA CRISTINA BITTENCOURT, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 27 de julho de 1994, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 961, de 26 de abril de 1994.

Curitiba, 22 de junho de 1994.

  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Cível

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL  
RELACAO No. 98/94

2A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROC.
PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA	001 0032025-4/01

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR**

AGRAVO REGIMENTAL CIVEL

001.PROCESSO : 0032025-4/01  
COMARCA : GUARATUBA  
VARA : VARA UNICA  
No. ACAA ORIG. : 0032025-4  
ACAO ORIGINARIA: AGRAVO DE INSTRUMENTO  
AGRAVANTE : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA  
ADVOGADO : PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA  
AGRAVADO : MINISTERIO PUBLICO

AGRAVANTE : SOCIEDADE CONSTRUTORA CIDADELA LTDA  
ADVOGADO : PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA  
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
DESPACHO :

I - Atendendo-se as alegações de fl. e fls. da agravante e tendo em vista o agravo regimental, defiro tão somente a juntada do documento, sem as razões que o acompanham posto que estes procuravam ou procuram, reatirem as razões do presente agravo.

Intime-se.  
Em 16/06/94.  
Des. Carlos Raitani,  
Relator.

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL  
RELACAO No. 99/94

2A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
CLEA MARA LUVIZOTTO	001 0015724-8
LUIZ GIL DE ALMEIDA	001 0015724-8
POTIGUAR ALVIM REZENDE	001 0015724-8

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR**

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0015724-8  
COMARCA : LONDRINA  
VARA : 4A VARA CIVEL  
APELANTE : SUL BRASILEIRO CREDITO IMOBILIARIO SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
ADVOGADO : CLEA MARA LUVIZOTTO  
ADVOGADO : LUIZ GIL DE ALMEIDA  
APELADO : CELSO MORENO BIZARRO E SUA MULHER  
ADVOGADO : POTIGUAR ALVIM REZENDE  
APELANTE : CELSO MORENO BIZARRO E SUA MULHER  
ADVOGADO : POTIGUAR ALVIM REZENDE  
APELADO : SUL BRASILEIRO CREDITO IMOBILIARIO SA EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL  
ADVOGADO : CLEA MARA LUVIZOTTO  
ADVOGADO : LUIZ GIL DE ALMEIDA  
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CIVEL  
RELATOR : DES. CARLOS RAITANI  
DESPACHO :

INDIQUE O REQUERENTE AS FLS. EM QUE CONSTA O DESPACHO QUE INDEFERIU A JUNTADA DO DOCUMENTO A QUE ALUDE A SUA PETICAO RETRO. INTIME-SE. EM 21/06/94. (a) DES. CARLOS RAITANI, RELATOR

DIVISAO DE PROCESSO CIVEL  
RELACAO No. 120/94

4A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
EDUARDO SABEDOTTI BREDI	001 0028584-9
FERNANDO JOSE FORTI SILVA	001 0028584-9
VITOR ADAM	001 0028584-9

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR**

RECORRIDO : PAULO NICASTRO  
 RECORRIDO : PAULO ROBERTO CRUZ DE MIRANDA  
 RECORRIDO : PAULO DE TARSO WALDRIGUES  
 RECORRIDO : PEDRO AIRTON NARDI  
 RECORRIDO : PEDRO ALTINO DZIEVIESKI  
 RECORRIDO : PETER ANDREAS FERENCZY  
 RECORRIDO : RAQUEL PARRA  
 RECORRIDO : RENATO PEDRO JUSTY  
 RECORRIDO : REGINA MARIA DOS SANTOS LIMA NUNES DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO : RICARDO FEITOSA DE ARAUJO  
 RECORRIDO : ROSANGELA DO RÓCIO SMANIOTTO  
 RECORRIDO : ROSE MARI CUNHA ZONATTO  
 RECORRIDO : ROSE MARY CARRILHO PORTUGAL  
 RECORRIDO : ROSELI STINGLIN CAPELLINE  
 RECORRIDO : ROSI DE OLIVEIRA DEQUECH  
 RECORRIDO : SAMUEL MACHADO DE MIRANDA  
 RECORRIDO : SERGIO STABELINI MINHOTO  
 RECORRIDO : SERGIO VICENTE SIECIECHOWICZ  
 RECORRIDO : STELA MARIS DOUBEK MOTTA  
 RECORRIDO : SUELI CRISTINA ROHN BESPALHOK  
 RECORRIDO : TANIA REGINA DEMETERCO  
 RECORRIDO : TERESA CRISTINA BRITO VOJCIK  
 RECORRIDO : THEREZINHA DE SOUZA DE MARCO  
 RECORRIDO : VALDEREZ DE MACEDO PACHEGO  
 RECORRIDO : VALDEREZ SANTOS  
 RECORRIDO : VANIA ELIZABETH BASTOS CERCAL  
 RECORRIDO : VERQA REGINA BELLO COSTA  
 RECORRIDO : VICENTE LEAO  
 RECORRIDO : VILMA OLDAKOWSKI  
 RECORRIDO : WALDIR RIBEIRO ANTUNES  
 RECORRIDO : YARA FLORES LOPES STROPPA  
 RECORRIDO : ZENITA FATIMA APARECIDA SERPE  
 ADVOGADO : MAURO JOAO SALES DE A MARANHAD  
 ADVOGADO : LEONARDO SPERB DE PAOLA

## RECURSO ESPECIAL CIVEL

015. PROCESSO : 0029654-0/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : MINISTERIO PUBLICO  
 RECORRIDO : HUSSEIN ALI DEHAINI  
 RECORRIDO : FLAVIO BRANDALISE  
 ADVOGADO : MARCELO GOMES CARRILHO  
 ADVOGADO : GILDO JOSE M SOBRINHO  
 ADVOGADO : NELSON DE SA RIBAS  
 ADVOGADO : GRACIANO DE JESUS CAMPOS  
 ADVOGADO : EROS SANTOS CARRILHO  
 INTERESSADO : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : JOEL SAMWAYS NETO  
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ANTUNES  
 ADVOGADO : JOE TENNYSON VELO  
 ADVOGADO : LILIAN ACRAS FANCHIN  
 ADVOGADO : JULIO ZEIGELBOIM

## RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

016. PROCESSO : 0029654-0/02  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : MINISTERIO PUBLICO  
 RECORRIDO : HUSSEIN ALI DEHAINI  
 RECORRIDO : FLAVIO BRANDALISE  
 ADVOGADO : MARCELO GOMES CARRILHO  
 ADVOGADO : GILDO JOSE M SOBRINHO  
 ADVOGADO : NELSON DE SA RIBAS  
 ADVOGADO : GRACIANO DE JESUS CAMPOS  
 ADVOGADO : EROS SANTOS CARRILHO  
 INTERESSADO : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : JOEL SAMWAYS NETO  
 ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ANTUNES  
 ADVOGADO : JOE TENNYSON VELO  
 ADVOGADO : LILIAN ACRAS FANCHIN  
 ADVOGADO : JULIO ZEIGELBOIM

## RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

017. PROCESSO : 0032248-7/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA  
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : UBYRAJARA AYRES GASPARIN  
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF  
 ADVOGADO : ANGELA CASSIA C GAETANO FERREIRA  
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO  
 ADVOGADO : GISELA DIAS  
 RECORRIDO : JUREMA PENTER CORREA  
 ADVOGADO : ELIUD JOSE BORGES

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

1

PORTARIA Nº 39/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

## D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Paranaguá - Vara Cível, Vara Criminal e Vara de Menores, marcando o início dos trabalhos para o dia 10 de agosto de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1993 até o dia 05 de agosto de 1994:

## 1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

## 1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

**1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:**

as mesmas relações referidas no item 1.1.

**1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:**

as mesmas relações referidas no item 1.1.

**1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:**

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães

Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 22 de junho de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 40/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**D E T E R M I N A R**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Ponta Grossa - Vara Cíveis, Vara Criminais e Varas de Família, marcando o início dos trabalhos para o dia 15, 16 e 17 de agosto de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPREVI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturárias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1992 até o dia 08 de agosto de 1994:

**1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;**

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escritania ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

#### 1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

#### 1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escritania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 27 de junho de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 41/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

## D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Prudentópolis - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 18 de agosto de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 10 de agosto de 1994:

1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para

despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Offícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

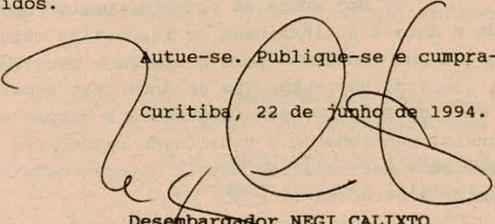
8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 22 de junho de 1994.

  
Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça  
PORTARIA Nº 42/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

#### D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Loanda - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 29 de agosto de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 15 de agosto de 1994:

##### 1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando

desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

##### 1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

##### 1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

##### 1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

##### 1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exhibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

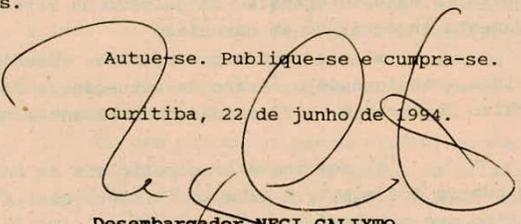
8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 22 de junho de 1994.

  
Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça  
PORTARIA Nº 43/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**D E T E R M I N A R**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 30 de agosto de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 15 de agosto de 1994 :

**1.1. ESCRIVANIA CÍVEL;**

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

**1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:**

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

### 1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

### 1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

### 1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores OFICIAIS DE JUSTIÇA deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivânia Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá

providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 22 de junho de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 44/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

### D E T E R M I N A R

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Nova Londrina - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 31 de agosto de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturárias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 16 de agosto de 1994:

#### 1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor da Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escriturária ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

**1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:**

- a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;
- b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;
- d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;
- e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;
- j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;
- l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;
- m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;
- n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;
- o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

**1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:**

as mesmas relações referidas no item 1.1.

**1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:**

as mesmas relações referidas no item 1.1.

**1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:**

- a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;
- b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível;
- c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrivania Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exhibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 22 de junho de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça  
PORTARIA Nº 45/94

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

**D E T E R M I N A R**

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Terra Rica - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 1º de setembro de 1994, às 8h30min, no Fórum local.

1. Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

1) título de nomeação; 2) cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado; 3) relatórios especiais para fins de correição; 4) comprovantes do recolhimento do CONPRE-VI e das taxas das Associações; 5) as relações abaixo das escriturarias do foro judicial, referente ao período compreendido entre o ano de 1991 até o dia 17 de agosto de 1994:

#### 1.1. ESCRIVANIA CÍVEL:

a) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

b) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do advogado e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como o número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

d) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Dr. Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supras deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

e) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

f) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade da depreciação e o estado em que se encontram;

g) dos livros em uso no cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item nº 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela escrituraria ou ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto do juiz abaixo do termo de abertura.

#### 1.2. ESCRIVANIA CRIMINAL:

a) de todos os processos em andamento - mesmo que anteriores a 1991 - e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já consta da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos doutores advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

h) dos autos em poder do Doutor Juiz, para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade;

j) dos processos de execução de pena privativa de liberdade em regime fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento da pena;

l) dos processos de execução da pena pecuniária, aguardando o pagamento, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos inquéritos policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data do início e qual a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

#### 1.3. ESCRIVANIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.4. ESCRIVANIA DE FAMÍLIA E ANEXOS:

as mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.5. OFÍCIO DE CONTADOR E ANEXOS:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos livros em uso no cartório, observando as mesmas recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível;

c) cartórios distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a Distribuição de Registros Imobiliários, a partir da última correição.

2. Os Senhores **OFICIAIS DE JUSTIÇA** deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e a sua finalidade.

3. Os titulares de Ofício de Justiça do foro extrajudicial deverão organizar a relação dos livros de seu ofício, comparecendo ao edifício do Fórum às 8h30min e levando o seu título de nomeação.

4. Os Escrivães Distritais comparecerão ao edifício do Fórum às 8h30min levando, além do título de nomeação, os livros do cartório em andamento, e vinte procedimentos arquivados de habilitação de casamento, bem como pelo menos um livro de cada espécie, dentre os encerrados após a última correição geral.

5. Os titulares dos Ofícios do foro extrajudicial e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "g" supra, referente à Escrituraria Cível.

6. Os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao INSS, Unidade Sanit

Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e boletim trimestral do IBGE. Outrossim, apresentarão comunicação de óbitos de estrangeiros à Polícia Federal.

7. Os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de Declaração de Operação Imobiliária.

8. O Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos seis (06) meses.

9. O Doutor Juiz de Direito do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 9h no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos títulos de nomeação, para serem verificados.

10. Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos para que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida correição geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se. Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 22 de junho de 1994.

Desembargador NEGI CALIXTO  
Corregedor Geral da Justiça

**TRIBUNAL DE ALCADA**

**Secretaria**

ORDEM DE SERVIÇO N. 216/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10796/94, resolve:

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir desta data, os dias restantes das férias legais alusivas ao presente exercício, de EDERSON ALVES, matrícula n. 5469, Auxiliar Judiciário nível 9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 179/94, do último dia 06, assegurando-lhe o direito de usufruir os 9 (nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de junho de 1994.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 217/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10802/94, resolve:

C O N C E D E R

a OTILIA DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula n. 5321, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do último dia 06, com base no artigo 237 da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 22 de junho de 1994.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 218/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 10803/94, resolve:

C O N C E D E R

a MARIA CRISTINA DA SILVEIRA, matrícula n. 5210, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 07, com base no artigo 221, parágrafo 2o., da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 22 de junho de 1994.

ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 1003

DESPACHOS RELATORES

TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 69087-1, DE CURITIBA - 11a. VARA CÍVEL. Impetrante: Sociedade Recreativa e Esportiva Bangu. Advogado: José Francisco Cunico Bach. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Luiz Marcelino Ribeiro e outro. DESPACHO:

1. Sociedade Recreativa e Esportiva Bangu, qualificada na inicial, impetra mandado de segurança objetivando a comunicação de efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto da deliberação do Dr. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível desta Capital que, nos autos da ação de usucapião proposta por Luiz Marcelino Ribeiro e s/m Jacira Coracin Ribeiro, remarcou audiência de justificação da posse. Alega que esta designação não poderia ocorrer, sem que antes a autoridade dita coatora decidisse acerca da medida liminar postulada na ação de reintegração de posse por si proposta em face dos prescribentes-comodatários, ora litisconsortes, na qual já se realizara a audiência de justificação prévia. E que - argumenta - "não pode a ação de usucapião ser processada enquanto pender decisão da ação de reintegração de posse, pois, primeiramente há que se decidir a reintegratória para depois a petição". Afirmando presentes o "fumus boni juris" e o "periculum in mora", pleiteia a concessão liminar da ordem.

2. Copiosas doutrina e jurisprudência (inclusive das Cortes Superiores), a despeito da regra da lei (art. 5º, II, Lei nº 1.533/51) e do enunciado nº 267 da Súmula da jurisprudência predominante no Supremo Tribunal Federal, têm admitido, em caráter excepcional, o mandamus para amparar os direitos subjetivos lesados por decisões judiciais inatacáveis por recurso com efeito suspensivo, cuja reparação poderá resultar comprometida pelo decurso do tempo ou pelos efeitos imediatos do ato reputado ilegal ou abusivo. Por isso, para sua impetração contra ato judicial, exige-se, dentre outros requisitos, a prova da interposição de recurso desvestido daquele efeito, tal como sucede com a impetrante, que demonstrou ter ajuizado o adequado agravo de instrumento.

3. Contudo, os pressupostos exigidos pelo art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51, para a outorga antecipada da segurança, não despontam, desde logo, na espécie, à míngua da

possível citar pessoalmente a JOÃO MARIA FREITAS CAETANO, brasileiro, casado, soldador, 35 anos, fº de Juvenal Caetano e Maria Freitas Caetano, residente na rua Maritacas, 312, Jd. Condor, nesta, atualmente em local incerto e não sabido,

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 27 de junho/94, às 13,00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 213, § único, 214, § único, 224 letras A e B letra B (pai adotivo), e 69 todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araucária, aos 20 dias do mês de junho do ano de 1994. Eu, (Lucia Coelho de Oliveira), Escrivão, o subscrevi.

Renato Lopes de Paiva Juiz de Direito

ASTORGA

EDITAL DE CITACAO

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, Juiz de Direito Desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, a Executada COM. BEMER DE CAFE CAFEPAL LTDA, na pessoa de seus representantes legais, com endereço a Av. Pres. Epitacio s/n, centro, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, que por este Juízo e Cartório do Cível, se processam os autos de Executivo Fiscal sob nº 033/93, que lhe é movida pela FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, constante da certidão de Dívida Ativa nº 1913819-6, e, é o presente edital para CITA-LA da referida execução, ciente de que terá o prazo de 35 (cinco) dias, para efetuar o pagamento da quantia de CR\$ 664.78 (seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros reais e setenta e seis centavos), acrescida das cominações legais ou nomear bens à penhora no mesmo prazo, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para cobrir a execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos ou a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 1.994, Eu, (Ana Elisabete A. Calderaro), Emp. Juramentada que fiz datilografar, subscrevi e assino o presente edital autorizado pelo MM. Juiz de Direito Desta Comarca, conforme Portaria nº 16/90 deste Juízo.

" POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO "

Ana Elisabete A. Calderaro Emp. Juramentada

F. 41,89 urv-P.7478

CAMPINA DA LAGOA

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS

A DOUTORA VANIA MARIA DA SILVA KRAMER BRAGA, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, tramita os autos N. 04/93 de ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DISTRITAL DE HERVEIRA, desta Comarca de Campina da Lagoa, e por determinação da MM. Juíza foi expedido o presente edital de impugnação, relativo aos candidatos inscritos no referido concurso, a saber:

- 01.- MARCIA APARECIDA MIERZVA; 02.- ROBERTO RIBEIRO FONTES; 03.- EUNICE MARIA RIBEIRO FONTES DOS SANTOS; 04.- ANDRE ARFABAL; 05.- MARIA LUIZA FOGLIATTO CAETANO; 06.- OSEIAS CAETANO; 07.- SERGIO MURILO MENEZES NAGIB NEME; 08.- SIMONE CRISTINA MIZOGUTI DE OLIVEIRA; 09.- PAULO AFONSO BRAGA BORNIA; 10.- FLAVIO ADRIANO BRAGA BORNIA; 11.- CLINERIO DOS SANTOS GABRIEL; 12.- RENATA MARIA ESTEVAM DO NASCIMENTO GUSMAD; 13.- JUCIARA MIRELLA ROCHA; 14.- ANA PAULA BRAGA BORNIA; 15.- GISELE MARIA COSTA; 16.- ARAI DE LARA BELLO FILHO; 17.- ANA CRISTINA LEITE MARQUES SKROCK; 18.- EDILENE LUZ MACHADO GRAF; 19.- MARIA DE LOURDES BOTELHO ELIAS DOS SANTOS; 20.- ANIBAL MOREIRA ROCHA LOURES; 21.- LINCOLN MOREIRA ROCHA LOURES; 22.- DINIS DECIO GABRIEL JUNIOR; 23.- SIMONE FERNANDA MACHADO BERTELLI; 24.- FATIMA MARGARIDA GUIRRO ROQUE; 25.- BERNADETE DE FATIMA GUILHERME ESCORSIN; 26.- NILTON TADEU ESCORSIN; 27.- EDJALME GUIBEM JUNIOR; 28.- LUIZ CARLOS DE CARGO; 29.- VALDIR DONISETTE DA SILVA; 30.- JORGE FERNANDES DE MORAIS FILHO; 31.- JULIO CESAR DE SOUZA; 32.- HEN-HUR DE SOUZA; 33.- DAILTON DE FREITAS; 34.- JOELMA BATISTA ALVES; 35.- EDEVAL BUENO; 36.- LUIZ CARLOS BARROS; 37.- ONOR REIS SALLES.

Estando por conseguinte as citadas inscrições sujeitas a impugnação de quem a desejar fazer, de acordo com

o disposto na Organização Judiciária do Estado, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital que, será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho de 1.994. Eu, Jussara Angélica Kizerlla, Escrivã e Secretária da Direção, que datilografei e subscrevo.

VANIA MARIA DA SILVA KRAMER BRAGA Juíza de Direito

F.68.35 urv-P.7541-P/ Trib.Just

CAMPO LARGO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) PAULO MARCOS ARCELI, vulgo BANHA, com prazo de 15 dias, nos autos de ação penal nº 158/91

O Dr. LUIZ ANTONIO BARRY, MM., Juiz de Direito da Vara Criminal de CAMPO LARGO, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a PAULO MARCOS ARCELI, vulgo Banha, brasileiro, solteiro, pintor, dig. aux.de escritório, nasc. a 21.04.65, filho de David Arceli e Julia de Souza Arceli, à época do delito residente à Rua Guilherme Vaiga, 415, Jardim Aliança, Sta.Cândida, em Curitiba, atualmente em lugar incerto, cfe. certidão nos autos.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 29/06/94, às 14:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 288, caput, 155§4º, inc.IV(4X) e 297, caput (4X) c.c. art. 29, todos do Cód.go Penal

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos 26 dias do mês de maio do ano de 1.994. Eu, =Raquel Salomé Cechin= Escrivão, o subscrevi.

Juiz de Direito LUIZ ANTONIO BARRY

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE Campo Largo

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ERON BODZIAK

O Dr. LUIZ ANTONIO BARRY, juiz de Direito da Vara Criminal de CAMPO LARGO, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ERON BODZIAK, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, 28 anos de idade, filho de Alcides Bodziak e de Lucilia Bodziak, à época do delito residente à Rua Campo Sales, 871, Juveve em Curitiba, atualmente em lugar incerto e não sabido, cfe.certidão nos autos.

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 30 de junho/1.994, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 34 da Lei das Contravenções Penais

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, aos 24 dias do mês de maio do ano de 1.994. Eu, =Raquel Salomé Cechin= Escrivão, o subscrevi.

Juiz de Direito